



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 091/10 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto na Portaria GM/MS nº 2073, de 28/09/04, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

o disposto na Portaria SAS/MS nº 587, de 07/10/04, que determina a organização e a implantação de Redes Estaduais de Atenção à Saúde Auditiva;

o disposto na Portaria SAS/MS nº 589, de 08/10/04, que trata dos mecanismos para operacionalização dos procedimentos de atenção à saúde auditiva no Sistema Único de Saúde – SIA/SUS;

a Rede de Atenção à Saúde Auditiva da SES/RS, com serviços habilitados, conforme as Portarias acima citadas que vem acolhendo os usuários inscritos e/ou previamente triados em seus municípios de origem;

o disposto na Portaria SAS/MS nº 389, de 03/03/08, que redefine os Serviços de Atenção à Saúde Auditiva e os limites físicos e financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

o disposto no Plano Estadual de Prevenção, Tratamento e Reabilitação Auditiva.

a disponibilização de recursos pelo Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul para aquisição de 40 aparelhos de otoemissão acústica doados a municípios da Rede SUS para serem referência à realização da triagem auditiva neonatal;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 31/03/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar a triagem auditiva neonatal - **teste da orelhinha** - nos municípios do RS, que constam no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Os municípios relacionados no Anexo I são referências dentro de suas regiões para a realização da triagem auditiva neonatal.

§ 1º - Os COGEREs poderão redefinir a área de abrangência, em até 60 dias, caso entendam que deva ser diferente da orientação.

§ 2º - Os municípios que já realizavam a triagem deverão repactuar suas referências, no mesmo período.

§ 3º - Serão alocados nos tetos dos municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde os valores correspondentes à cobertura de suas referências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Todos os municípios do RS terão a triagem auditiva neonatal garantida, nos próprios municípios e/ou nos de sua referência.

Art. 4º - Para os municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, e entidades contratadas pelo Estado por valor global, durante o período citado no Art. 2º, § 1º, os pagamentos que excederem a média financeira até hoje realizada, serão feitos mediante documentação protocolada administrativamente na CRS correspondente.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Saúde deverão obrigatoriamente proceder à informação no SIA-SUS, e para os municípios sob gestão estadual, a CRS fará a programação provisória no SIA-SUS e na FPO das instituições.

Art. 5º - O financiamento onerará o teto da média e alta complexidade (MAC) da Gestão Estadual.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e terá seus efeitos financeiros a partir da competência abril de 2010.

Porto Alegre, 17 de maio de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 091/10 - CIB / RS

MUNICÍPIOS QUE RECEBERAM OS APARELHOS	CRS	Gestão
Porto Alegre (2 aparelhos) _	01 ^a	Plena
Canoas	01 ^a	Plena
Gravataí	01 ^a	Plena
São Leopoldo	01 ^a	Plena
Pelotas	03 ^a	Plena
Carazinho	06 ^a	Plena
Santa Cruz do Sul	13 ^a	Plena
Venâncio Aires	13 ^a	Plena
Santa Rosa	14 ^a	Plena
Viamão	01 ^a	Estadual
Novo Hamburgo	01 ^a	Estadual
Esteio	01 ^a	Estadual
Sapucaia do Sul	01 ^a	Estadual
Sapiranga	01 ^a	Estadual
Guaíba	02 ^a	Estadual
Taquara	02 ^a	Estadual
Montenegro	02 ^a	Estadual
Rio Grande	03 ^a	Estadual
Santiago	04 ^a	Estadual
Vacaria	05 ^a	Estadual
Bento Gonçalves	05 ^a	Estadual
Soledade	06 ^a	Estadual
Cachoeira do Sul	08 ^a	Estadual
Cruz Alta	09 ^a	Estadual
Uruguaiana	10 ^a	Estadual
Santana do Livramento	10 ^a	Estadual
Alegrete	10 ^a	Estadual
São Borja	12 ^a	Estadual
São Gabriel	10 ^a	Estadual
Itaqui	10 ^a	Estadual
Erechim	11 ^a	Estadual
Santo Ângelo	12 ^a	Estadual
Palmeira das Missões	15 ^a	Estadual
Estrela	16 ^a	Estadual
Panambi	17 ^a	Estadual
Osório	18 ^a	Estadual
Torres	18 ^a	Estadual
Frederico Westphalen	19 ^a	Estadual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 091/10 - CIB / RS

Municípios que já realizam a Triagem Auditiva Neonatal

Porto Alegre	01 ^a	Plena
Canoas	01 ^a	Plena
Ijuí	17 ^a	Estadual
Santa Maria	4 ^a	Estadual
Bagé	7 ^a	Estadual
Caxias do Sul	5 ^a	Plena
Lajeado	16 ^a	Estadual
Camaquã	2 ^a	Estadual
Alvorada	1 ^a	Estadual
Cachoeirinha	1 ^a	Estadual
Passo Fundo	6 ^a	Estadual
Giruá	14 ^a	Plena